



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## TERMO DE REFERÊNCIA RCMS 18/3404

### 1. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS:

Compra – Fornecimento e instalação de vidros fixos e portas de vidro, conforme projeto, para a guarita da portaria de hóspedes do SESC Caldas Novas.

### 2. JUSTIFICATIVA

Compra – Fornecimento e instalação de vidros fixos e portas de vidro, para a guarita da portaria de hóspedes, que deverá ser readequada, atendendo a um novo projeto idealizado para o local.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de quadro fixo em vidro temperado incolor 10mm – 2000 x 1500mm (LxA) Conforme projeto fornecido pelo SESC Incluindo: acabamentos em alumínio branco.  - Prever furo central em um dos vidros fixos, com diâmetro de 30mm para instalação de intercomunicador – Vide projeto.  Obs.: Recomenda-se a visita no local da obra para conferência de medidas e detalhes da proposta à ser executada.	Unidade	02
	Fornecimento e instalação de porta 02 (Duas) folhas em vidro temperado incolor 10mm – 1600 x 2100mm (LxA) Conforme projeto fornecido pelo SESC Incluindo: puxador e demais acabamentos em alumínio branco.  Obs.: Recomenda-se a visita no local da obra para conferência de medidas e detalhes da proposta à ser executada.	Unidade	02



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E/OU DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O fornecimento de produto conforme marca e/ou referência indicada na descrição, se torna indispensável, considerando que se trata de reposição e continuidade de um padrão e/ou continuidade já existente na unidade SESC Caldas Novas.

4.2. Os materiais perecíveis deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega.

4.3. Os produtos (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidades que comprometa a integridade dos mesmos.

4.4. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

4.5. A entrega deverá ser realizada em até 15 dias após a assinatura do contrato.

4.6. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita, obrigatoriamente, no Setor de Manutenção do SESC Caldas Novas – Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I – Caldas Novas – Goiás. Contato: (64) 3455-9418

4.7. O faturamento deverá ocorrer para a localidade da entrega dos materiais, abaixo citado:

**SESC**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13

**Endereço:** Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro – Turista 1, Caldas Novas/GO. **CEP:** 75690-000

#### **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

Declaração expressa, fornecida pelo SESC, de visita ao local dos serviços ou declaração de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecida no item 6.



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## 6. VISTORIA:

A visita técnica é facultativa, sendo que as empresas que não realizarem visita deverão apresentar declaração de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

Os participantes poderão visitar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, a fim de se familiarizarem com o mesmo e conhecerem todas as condições, as facilidades e ou dificuldades de execução dos serviços, visita com data e horário estabelecidos na Especificação Técnica.

A visita deverá ser previamente agendada com os responsáveis de cada Unidade, onde será fornecida declaração expressa pelo SESC, de visita aos locais dos serviços, assinada pelo Chefe do Setor Responsável, que deverá compor juntamente com a proposta.

Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento da visita prevista:

- Unidade SESC Caldas Novas: Renato Canedo – Chefe do Setor de Manutenção da Unidade), telefone: (64) 3455-9418.

## 7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

- Obrigações do contratante:

Indicar/disponibilizar na Unidade de Serviço, um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;

Fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação do serviço;

Assegurar acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA, para a execução do serviço de manutenção, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço;

Supervisionar o serviço em execução, quando julgar necessário.

- Obrigações do contratado:

Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

Toda despesas de frete para entrega dos materiais será por conta da CONTRATADA.

Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

Cabe á CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

O SESC/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

No caso de desacordo nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

Fiscal: Renato Canedo de Faria – Chefe do Setor de Manutenção

Matrícula: 4698 CPF: 884.451.351-04

Suplente: Marlo Antônio Camargo – Gerente Geral SESC Caldas Novas

Matrícula: 3500 CPF: 371.158.201-04

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de finalização da execução do serviço, acompanhado da nota fiscal juntamente com a RANFS – Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, neste caso, a vencedora da licitação deverá informar na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos serviços prestados, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

O faturamento deverá ocorrer para a localidade da execução do serviço, abaixo citado:

**SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13

**Inscrição Estadual:** 10.366.605-2

**Endereço:** Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Turista I Caldas Novas/GO.

**CEP:** 75.690-000

Caldas Novas, 05 de dezembro de 2018.

---

Renatto Canedo de Faria  
Chefe do Setor de Manutenção  
Matrícula: 4698  
CPF: 884.451.351-04

---

Marlo Antônio Camargo  
Gerente Geral – SESC Caldas Novas  
Matrícula: 3500  
CPF: 371.158.201-04